

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.366/93

Institui o Plano Habitacional para famílias de baixa renda no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Habitacional para as famílias de baixa renda no Município de Itapecerica.

Art. 2º - Para dar execução ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Habitacional Evangélica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Rua Pernambuco, 453 - sobre-loja 101, inscrita no C.G.C. - MF sob o nº 66.384.348/0001-38, a área de terreno necessária a construção de ambientes habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelo preço de Cr\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), uma área de terreno com 181.604,056 m², inserida na propriedade de Raimundo Gato Filho, apresentando confrontações com a Rodovia Itapecerica - Lamounier, com o Distrito Industrial, com o Clube Campestre das Amoreiras e com o imóvel de José Francisco Oliveira Filho, para destiná-lo aos fins previstos no Art. 1º desta Lei.